



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2005.**

(Antiga Lei Complementar nº 04/2005 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)  
(Altera a Lei Complementar nº 14/2005 - Antiga Lei Complementar nº 01/2005 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)  
(Alterada pela Lei Municipal nº 308 de 10 de Abril de 2006)

**Altera o Anexo Único, Quadro de Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 14\*, de 18 de janeiro de 2005, cria cargos, e dá outras providências. (\*Antiga Lei Complementar nº 01/2005 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 14\*, que “Estabelece a Estrutura Administrativa, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências”, de 18 de Janeiro de 2005, em seu Anexo Único, Quadro de Cargos em Comissão, na forma do Anexo a esta Lei. (\*Antiga Lei Complementar nº 01/2005 – Renumerada pela Lei Complementar nº 45/2011)

Parágrafo único. Os cargos de Procurador Geral do Legislativo, Assessor Legislativo e Controlador Geral somente poderão ser preenchidos a partir do ano de 2006, e precedido de novo impacto financeiro que demonstrará a capacidade de absorção de despesas.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação dos cargos correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo, podendo para tanto serem remanejadas até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei absorverá a revisão geral anual, prevista no art. 37 da Lei Complementar nº 04/2002.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2005.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 18 de julho de 2005.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**Câmara Municipal de Mário Campos**  
Estado de Minas Gerais

**PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS**  
Anexo Único - Quadro de Cargos em Comissão  
Lei Complementar nº 16/2005

Cargos	Nº	Recrutamento	Código / Nível	Vencimento em		Jornada Semanal	Pré-Requisitos	Descrição
				U.P.V	R\$			
Procurador Geral do Legislativo	01	Ampla	C.C. 07	180	1.800,00	D.E.	Formação de Nível Superior em Direito	Coordenação integrada junto a Gerência Legislativa sobre os aspectos legais da produção legislativa, contencioso administrativo e assessoria jurídica aos diversos setores da Câmara Municipal.
Secretário Geral do Legislativo	01	Ampla	C.C. 06	130	1.300,00	D.E.	Formação de Nível Superior Completo	Coordenação das áreas Legislativa e Administrativa. Assistência às relações da Câmara com outros Setores da Municipalidade e Entidades da Sociedade.
Assessor Legislativo	09	Ampla	C.C. 05	120	1.200,00	D.E.	Formação de Nível Médio Completo	Coordenação das Atividades do Gabinete do Vereador, com elaboração de textos de média complexidade e controle da agenda parlamentar de cada gabinete.
Controlador Geral	01	Ampla	C.C. 04	75	750,00	D.E.	Formação de Nível Médio Completo	Coordenação das Atividades do órgão central de controle interno da Câmara Municipal, com assistência e coordenação na instrução de prestação de contas e execução administrativa, contábil, financeira e orçamentária.
Gerente Administrativo	01	Limitado	C.C. 03	75	750,00	40 hs.	Formação de Nível Médio Completo	Coordenação das atividades da Gerência Administrativa com instrução no fechamento contábil mensal e controle financeiro, orçamentário e gestão de pessoal e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

								Ação Integrada junto a Controladoria Interna.
Gerente Legislativo	01	Limitado	C.C. 02	75	750,00	40 hs.	Formação de Nível Médio Completo	Coordenação das atividades da Secretaria da Câmara Municipal, assistência na instrução do Processo Legislativo.
Assessor Parlamentar	09	Limitado	C.C. 01	36	360,00	D.E.	Formação de Nível Fundamental Completo	Assistência ao Vereador em suas relações com a comunidade e sua produção legislativa.

MPACTO FINANCEIRO

Avenida Governador Magalhães Pinto, 385 – Centro – CEP: 32.470-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

*Lei Complementar 16/2005*

Altera o Anexo Único, Quadro de Cargos em Comissão,  
Lei Complementar nº 01, de 18 de Janeiro de 2005, e dá outras providências.

	2003	2004	2005	2006	2007
Servidores	51.870,00	51.870,00	45.000,00	86.450,00	95.095,00
Vereadores	186.000,00	186.000,00	202.200,00	247.200,00	271.920,00
Total	237.870,00	237.870,00	247.200,00	333.650,00	367.015,00
Receita da Câmara	-	-	387.837,36	470.000,00	520.000,00
Percentual E.C. 25/00	-	-	63%	70%	69%
Percentual L.R.F.	-	-	4%	5%	3,75%